



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Destino: **SETOR DE ATENDIMENTO DO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.021247/2019-17**

Interessado: **HELENA MARIA DA FONSECA LUIS**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.021247/2019-17. Interessada: **HELENA MARIA DA FONSECA LUIS**, de nacionalidade portuguesa. Auto de Infração e Notificação nº 0183_01132_2019, datado de 23/09/2019, que aplicou a pena de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183_01064_2019, datado de 23/09/2019, que determinou a sua saída voluntária do território nacional ou a regularização de sua situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de que a autuada adotou providências objetivando a regularização de sua situação migratória, tendo inclusive protocolado requerimento de autorização de residência no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Processo nº 47039.018066-2019-09, datado de 19/09/2019. Comprovação de que a autuada solicitou requerimento de autorização de residência junto ao site migranteweb, na data de 19/09/2019, o qual veio a ser indeferido em 21/10/2019. Comprovação do recolhimento da multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Defesa Administrativa parcialmente provida, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da retificação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_01132_2019, devendo constar que a estada irregular da autuada foi de apenas 01 (um) dia, referente ao dia 18/09/2019, correspondendo a uma multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cabendo, assim, ao final do processo, que a autuada solicite a restituição da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante procedimento próprio. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183_01064_2019, que determina a sua saída voluntária do território nacional ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada/defensor, ficando aberto o prazo recursal à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula: 6353
NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**, Delegado(a) de **Polícia Federal**, em 07/11/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12712583** e o código CRC **EA1AF6D0**.

Referência: Processo nº 08505.021247/2019-17

SEI nº 12712583